



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 192/2002

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir uma Policlínica de atendimento 24 horas, e/ou adquirir um imóvel em condições de funcionamento da mesma, no Município de Sarzedo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a construir uma Policlínica de atendimento 24 horas no Município de Sarzedo, ou adquirir um imóvel em condições de funcionamento da mesma.

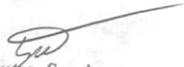
Art. 2º - A Policlínica, objeto do artigo anterior, será dotada de toda infra-estrutura e pessoal necessários ao satisfatório atendimento da população, inclusive com leitos de observação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 18 de dezembro de 2.002


JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal


Frederico Dutra Santiago
Procuradora Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765